

Lei nº 133/69

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Fortuna para o exercício de 1970.

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Rio Fortuna, votou e em nomeação a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Rio Fortuna para o exercício de 1970, é estimada em ~~o~~ R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos cruzeiros novos), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes

Tributária	R\$ 38.800,00
Transferências Correntes	R\$ 45.280,00
Receitas Diversas	R\$ 670,00
	<hr/>
	R\$ 84.700,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 6.800,00
Transferências de Capital	R\$ 60.200,00
	<hr/>
	R\$ 67.000,00

Total R\$ 151.700,00

Art. 2º - A despesa fixada em R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos cruzeiros novos), é distribuída pelos seguintes órgãos:

Poder Legislativo

01 - Câmara de Vereadores R\$ 1.300,00

Poder Executivo

- 01 - Gabinete do Prefeito R\$ 9.500,00
- 02 - Serviço Jurídico R\$ 800,00
- 03 - Departamento de Arrecadação (Despesas Próprias) 10.900,00
- 03 - Departamento de Fiscalização (Encargos Gerais) . R\$ 15.320,00

04 - Departamento de Contabilidade	alors	8.700,00
05 - Seguranca Piblica	alors	1.000,00
06 - Recursos Naturais e Agro-Pecuário . .	alors	450,00
07 - Educacao e Cultura	alors	12.800,00
08 - Saude Piblica	alors	700,00
09 - Servicos Urbanos (Departamento Municipal de Estradas de Rodagem)	alors	88.200,00
10 - Energia Eletrica	alors	2.030,00
Total	alors	<u>151.700,00</u>

Art. 3º - Fazem parte da presente Lei as anexos nºs 5, 1a e V que integram a mesma especificando as receitas e discriminando por consignação da despesa.

Art. 4º - As tabelas explicativas constantes do anexo V, serão aprovadas e alteradas por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercicio transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 2 de Dezembro de 1969.

José Buss
Prefeito - Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura de Rio Fortuna, em 2 de Dezembro de 1969.

Luizisio Vilma
Secretaria - Geral